

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-CIL/ADS

REF. AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-CIL/ADS.

OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de equipamentos que compõe casa de farinha convencional, destinadas ao atendimento de produtores rurais da agricultura familiar, em consonância com ações desenvolvidas pela Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas/ADS.

PUBLICAÇÃO: O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas e site da ADS (www.ads.am.gov.br), conforme documentos acostados aos autos.

1-RETOMADA DA SESSÃO:

No dia **11/10/2023**, às 13h00min (horário Manaus), após tolerância de 15 (quinze) minutos concedida pelo **I. Pregoeiro** no endereço: Av. Carlos Drummond de Andrade, 1460, Conj. Atilio Andreazza, Bloco G - Japiim-Manaus - AM, a **SESSÃO** foi reaberta para dar continuidade ao certame.

Nº	EMPRESAS	STATUS
1	ILSC LTDA	PRESENTE
2	MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA	PRESENTE
3	GEOVANE P DA SILVA LTDA	PRESENTE
4	F C COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA	PRESENTE
5	INSERTEC ESTAMPARIA LTDA	PRESENTE
6	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA LTDA	PRESENTE
7	AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	AUSENTE

Salientamos que se reuniram o Presidente/Pregoeiro da Comissão Interna de Licitação-CIL **ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO**, Vice-Presidente **ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JÚNIOR**,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Secretário **SÉRGIO PAULO GUALBERTO SANTOS FILHO**, Membros **LUANA DA SILVA NASCIMENTO MELO**, **RENATA KEMI DE SOUZA SOARES** e a respectiva equipe de apoio para a Reabertura da Sessão Pública da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 008/2023 -CIL-ADS / Registro de Preços n.º 008/2023.

2-ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Após análise dos documentos de Habilitação, fora constatado o seguinte:

A empresa **MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA** não apresentou a última atualização do Ato Constitutivo da empresa, tampouco a Declaração de Anticorrupção, contrariando as disposições dos **subitens 7.2.1 e 7.6.1.4** respectivamente, sendo inabilitada para o certame.

As empresas **GEOVANE P DA SILVA LTDA e INSERTEC ESTAMPARIA LTDA** não apresentaram Capacidade Técnica para o **ITEM 01**. Não obstante, a empresa **MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA** fora inabilitada para o certame como já informado anteriormente.

As empresas **INSERTEC ESTAMPARIA LTDA e GEOVANE P DA SILVA LTDA** não apresentaram Capacidade Técnica para o **ITEM 02**. Não obstante, a empresa **MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA** fora inabilitada para o certame como já informado anteriormente.

ILSC LTDA – Habilitada para os **ITENS 03 e 04**.

A empresa **INSERTEC ESTAMPARIA LTDA** não apresentou Capacidade Técnica para o **ITEM 04**.

F C COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE LOCAAO DE ESTRUTURAS LTDA – Habilitada para o **ITEM 05**.

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
instaram/ads_oficial_am
facebook.com/ads-agência de desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto Atilio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730

Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS

A empresa **MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA** foi inabilitada para o certame. Não obstante, as empresas **AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA** e **GEOVANE P DA SILVA LTDA** não apresentaram Capacidade Técnica para o **ITEM 06**.

A empresa **AGRO LESTE COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA** não apresentou Capacidade Técnica para o **ITEM 07**. Não obstante, a empresa **MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA** fora inabilitada para o certame como já informado anteriormente.

GEOVANE P DA SILVA LTDA – Habilitada para o **ITEM 07**.

REGISTRO EM ATA

A empresa **GEOVANE P DA SILVA LTDA**, habilitada para o **ITEM 07**, apresentou proposta com valor superior ao estimado na pesquisa de mercado, razão pela qual o **I. Pregoeiro**, com fulcro no princípio da economicidade, do interesse público e da proposta mais vantajosa **c/c o item 24.2 do Edital**, decide promover diligência para complementar a instrução processual, conferindo a empresa **GEOVANE P DA SILVA LTDA** a oportunidade de ofertar lance final, vindo esta a exercer a prerrogativa assegurada, propondo o valor de **R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais)**.

O **I. Pregoeiro** questionou as licitantes sobre eventuais objeções quanto ao resultado obtido na fase de **HABILITAÇÃO**. Após questionadas, a empresa **INSERTEC ESTAMPARIA LTDA** opôs objeção a incapacidade técnica declarada pelo **I. Pregoeiro**, contestando os critérios por ele utilizados quanto a interpretação inerente à similaridade de itens haja vista que entende que os atestados por ela apresentados são suficientes para atestar a aptidão técnica aos **itens 01, 02 e 04**. Em seguida a empresa **GEOVANE P DA SILVA LTDA** também opôs objeção ao resultado do **item 06**, contestando a interpretação quanto a capacidade técnica adotada pelo **I. Pregoeiro** haja vista que entende que os atestados por ela apresentados são suficientes para atestar a aptidão técnica.

3- VISITA TÉCNICA (SUBITEM 8.1.):

Conforme previsão editalícia constante no **subitem 8.1** "encerrada a fase de lances verbais, os 3 (três) proponentes melhores classificados deverão indicar local para, a título de diligência, ser realizada **INSPEÇÃO TÉCNICA**, por comissão instituída para tal mister, em prazo a ser definido pela Comissão Interna de Licitação, com vistas à averiguação das situações descritas no instrumento convocatório".

Por economia processual o **I. Pregoeiro** decide pela **NÃO REALIZAÇÃO DAS VISITAS TÉCNICAS**, sendo esta fase suprimida do Pregão Presencial n.º 008/2023-CIL-ADS/Registro de Preços n.º 008/2023, uma vez que essa providência pode ser promovida até o ato da Contratação conforme a conveniência para a gestão desta Agência. Neste contexto, e, tendo em vista a supressão já mencionada, esta Comissão ressalva desde já que poderá, com fulcro no subitem 24.1 c/c subitem 24.2, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo até o momento da formalização do contrato com esta Empresa Pública.

4- VENCEDORES:

Ultimadas as fases do certame (**Propostas de Preços, Lances Verbais e Habilitação**), foram declaradas Vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL POR ITEM
1	FRACASSADO		
2	FRACASSADO		
3	ILSC LTDA	31.984.136/0001-07	R\$ 316.500,00
4	ILSC LTDA	31.984.136/0001-07	R\$ 205.500,00
5	F C COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE LOCAAO DE ESTRUTURAS LTDA	38.048.718/0001-20	R\$ 40.500,00
6	FRACASSADO		
7	GEOVANE P DA SILVA LTDA	41.126.800/0001-30	R\$ 33.750,00

O VALOR GLOBAL LICITADO PARA OS ITENS FOI DE R\$ 596.250,00 (quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e cinquenta reais)



Ressaltamos que em conformidade com o **subitem 9.1.** do termo editalício, as empresas vencedoras dos itens terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das propostas reformuladas, em consonância com os lances apresentados na fase de lances verbais.

5-Prazo Recursal:

O **I. Pregoeiro**, com base no que dispõe o **subitem 9.2.** do Edital, informou a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, que abrangerá também atos decorrentes da fase de julgamento, em observância ao comando legal insculpido no §2º, art. 59 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016.

Ato contínuo, questionou ao representante credenciado na sessão, se havia interesse em manifestar, motivadamente a intenção de interpor recurso quanto a fase de habilitação e/ou resultado do certame.

A empresa **INSERTEC ESTAMPARIA LTDA** manifestou intenção de recurso para os **itens 01, 02 e 04.**

E nada mais havendo a tratar, o **I. Pregoeiro** declarou encerrados os trabalhos, do qual foi lavrado a presente ATA, que eu **SÉRGIO PAULO GUALBERTO SANTOS FILHO**, digitei e vai assinada por mim, pelo Pregoeiro, pelos membros da Comissão Interna de Licitação e representantes das empresas licitantes presentes.

EMPRESAS LICITANTES PRESENTES


EMPRESAS	ASSINATURA
ILSC LTDA	
MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA	
GEOVANE P DA SILVA LTDA	
F C COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E DE LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA	
INSERTEC ESTAMPARIA LTDA	



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PIARARA LTDA


Manaus, 11 de outubro de 2023



ANDRÉ ALEXANDRE DE LIMA RIBEIRO
PRESIDENTE DA CIL/ADS
PREGOEIRO DA SESSÃO



ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JÚNIOR
VICE – PRESIDENTE DA CIL/ADS



SÉRGIO PAULO GUALBERTO SANTOS FILHO
SECRETÁRIO




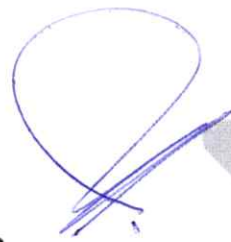

LUANA DA SILVA NASCIMENTO MELO
MEMBRO DA COMISSÃO



RENATA KEMI DE SOUZA SOARES
MEMBRO DA COMISSÃO

www.ads.am.gov.br
twitter.com/ads_oficial_am
[instaram/ads_oficial_am](https://www.instagram.com/ads_oficial_am)
[facebook.com/ads-agência](https://www.facebook.com/ads-agência) de
desenvolvimento sustentável
gabpresidencia@ads.am.gov.br

Avenida Carlos Drummond de
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto
Atilio Andreazza - Japiim
Manaus - AM
CEP: 69077-730



**Agência de
Desenvolvimento
Sustentável do
Amazonas - ADS**

